

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, por intermédio de sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2026, nos termos a seguir:

1. DA INCLUSÃO DO EMPREGO DE FARMACÊUTICO - HOSPITAL REGIONAL

1.1. Fica incluído no Processo Seletivo nº 002/2026 o emprego de **Farmacêutico - Hospital Regional**, em regime de Cadastro Reserva (CR), acrescentando-se à **TABELA II - EMPREGOS e VAGAS para o HOSPITAL REGIONAL** (Capítulo I do Edital), observada a ordem alfabética, a seguinte linha:

Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário base	Requisitos Mínimos
Farmacêutico - Hospital Regional	CR	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I

CR = Cadastro Reserva.

1.2. Fica incluída no **ANEXO I - CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO BASE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA TODOS OS EMPREGOS**, na unidade **HOSPITAL REGIONAL**, observada a ordem alfabética, a seguinte linha:

Emprego	Requisitos/Escolaridade	Carga horária semanal	Salário base
Farmacêutico - Hospital Regional	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Órgão de Classe - CRF/SP ativo	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho.	R\$ 3.538,12 + insalubridade (40% do salário-mínimo nacional)

1.3. Para fins de Prova Objetiva, o emprego de Farmacêutico - Hospital Regional adota os conteúdos programáticos já estabelecidos no **ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, não havendo alteração do referido Anexo.

1.4. Fica incluída no **ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS** a descrição de atribuições do emprego de Farmacêutico - Hospital Regional, nos seguintes termos:

Farmacêutico - Hospital Regional
Analisar prescrições médicas, odontológicas e de enfermagem, avaliando indicação, dose, posologia, via de administração, interações e demais riscos relacionados à farmacoterapia, com enfoque em farmacovigilância; Realizar a dispensação de medicamentos por dose unitária para pacientes ambulatoriais, internados e em atendimento de urgência e emergência, conforme prescrição e protocolos institucionais; Executar e supervisionar o fracionamento, unitarização, identificação e dispensação de medicamentos e insumos, assegurando o cumprimento das boas práticas e rastreabilidade; Realizar diariamente a separação e conferência dos medicamentos destinados ao setor de internação neurológica, assegurando a conformidade com as prescrições e protocolos institucionais, bem como registrar, comunicar e providenciar a correção de eventuais divergências ou erros identificados; Registrar, em sistema informatizado, os medicamentos e produtos dispensados, garantindo a integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações; Monitorar prescrições de antimicrobianos de uso restrito e medicamentos não padronizados, realizando intervenções farmacêuticas quando necessárias; Controlar os estoques físico e informatizado de medicamentos e produtos para saúde, realizando inventários e conferências periódicas, assegurando a acuracidade dos registros; Monitorar e registrar as condições de armazenamento, incluindo temperatura ambiente e de equipamentos de refrigeração, conforme normas técnicas e protocolos institucionais; Controlar prazos de validade, condições de conservação e integridade de medicamentos e produtos para saúde; Realizar e receber passagem de plantão, verificando registros, ocorrências e pendências assistenciais e administrativas; Prestar informações e suporte técnico sobre medicamentos e terapêutica à equipe multiprofissional, quando solicitado; Promover o uso racional de medicamentos e produtos para saúde, observando a padronização institucional e os princípios de segurança do paciente; Orientar e supervisionar a equipe de auxiliares de farmácia, prestando suporte técnico, solucionando dúvidas e intercorrências relacionadas às atividades do serviço; Elaborar e seguir escala de trabalho; Participar da elaboração de protocolos, quando necessário, que se destinarem aos conhecimentos técnicos do farmacêutico.

2. DA RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO EMPREGO DE ENFERMEIRO DO TRABALHO

2.1. No **ANEXO I - CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO BASE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA TODOS OS EMPREGOS**, relativamente aos empregos de **Enfermeiro do Trabalho - Aguai** e **Enfermeiro do Trabalho - Hospital Regional**, no campo "Requisitos/Escolaridade":

ONDE SE LÊ:

"Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Órgão de Classe - COREN/SP ativo"

LEIA-SE:

"Ensino Superior Completo em Enfermagem; Registro ativo e regular no COREN/SP; e Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Enfermagem do Trabalho, reconhecida pelo MEC"

3. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 9.3. DA APROVAÇÃO

3.1. No **ITEM 9.3. DA APROVAÇÃO**, relativamente aos empregos de **Motorista - S. Sebastião da Grama** e **Condutor de Ambulância - SAMU**, nos itens **9.3.2.1.** e **9.3.3.2.**, permanecendo inalterado o Anexo IV, que já previa o percentual correto:

ONDE SE LÊ:

*"9.3.2.1. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama** serão considerados aprovados na **Prova Prática** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV."*

LEIA-SE:

*"9.3.2.1. Para o emprego de **Motorista - S. Sebastião da Grama** serão considerados aprovados na **Prova Prática** os candidatos que obtiverem **70% (setenta por cento)** ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV."*

ONDE SE LÊ:

*"9.3.3.2. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV."*

LEIA-SE:

*"9.3.3.2. Para o emprego de **Condutor de Ambulância - SAMU** serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem **70% (setenta por cento)** ou mais na nota desta prova, conforme Anexo IV."*

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As inscrições permanecem no período originalmente fixado, de 18 de agosto a 10 de setembro de 2026, não havendo prorrogação em razão desta retificação.

4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 002/2026 e seus Anexos.

4.3. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, dela passando a fazer parte integrante do referido Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinolândia, 18 de agosto de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG